



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

PORTARIA Nº 007/2025 – SEMECTI/SB

Dinamara Amador S. Rego
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº008/2025

Dispõe sobre a homologação da instalação em caráter permanente, do Fórum Municipal de Educação de São Bernardo – MA, aprova o Regimento Interno, reconhece a composição de sua mesa diretora e da outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de São Bernardo – MA, por sua representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2025 – SEMECTI/SB, de 25 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Provisória para a criação do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 0002/2025 – SEMECTI, de 05 de junho de 2025, que convocou representantes de diversos segmentos da sociedade civil e órgãos públicos para compor o Fórum Municipal de Educação de São Bernardo – MA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0092/2025 – SEMECTI/SBMA, que convocou para a primeira reunião do Fórum Municipal de Educação, realizada em 07 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, conforme ata lavrada pela Comissão Provisória, foi realizada a eleição da Mesa Diretora, bem como aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de São Bernardo – MA;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar a instalação oficial do Fórum Municipal de Educação e dar publicidade à aprovação de seu Regimento Interno, conforme dispõe o art. 26 do referido documento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a instalação oficial do Fórum Municipal de Educação de São Bernardo – MA, em caráter permanente, em conformidade com a Portaria nº 004/2025 – SEMECTI/SB, e com os atos realizados na reunião de 07 de outubro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

Art. 2º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Fórum Municipal de Educação de São Bernardo – MA, composta pelos seguintes membros:

Coordenador: Abdias Ferreira da Costa Filho

1ª Secretário Executivo: Gislaynne Cristina Ferreira Brito

2º Secretário Executivo: Rafael de Deus Santos Machado

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de São Bernardo – MA, que passa a integrar esta Portaria como Anexo Único.

Art. 4º Determina-se a publicação integral do Regimento Interno em anexo e sua afixação nas repartições públicas competentes, em cumprimento ao disposto no art. 26 do próprio Regimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

São Bernardo – MA, 11 de novembro de 2025.


DINAMARA AMADOR SOUSA REGO

Secretaria Municipal de Educação
PORTARIA Nº 08/2025

Dinamara Amador S. Rego
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº008/2025

(ANEXO ÚNICO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/SB

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Dinamara Amador S. Rego
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº008/2025

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação, instituído pela Portaria nº 07, de 11 de novembro de 2025, possui as seguintes atribuições em caráter permanente:

I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional de educação;

II - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição nº 59/2009;

III - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Nacional e Municipal de Educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação;

V - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

VI - Oferecer suporte técnico para a organização de suas Conferências Municipais de Educação;

VII - Zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do município estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

VIII - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação, a partir da seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação – SEMECTI;

II - Conselho Municipal de Educação – CME/SB;

III - Conselho do FUNDEB;

IV - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

V - Conselho Tutelar;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Alunos da Educação Básica;

VIII - Assistência Social;

IX - Centro de Atendimento Educacional Especializado “Benedito Romão de Sousa” - CAEEBRS;

X - Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

XI - Professores das Escolas Municipais;

XII - Funcionários das Escolas Municipais;

XIII - Conselho Escolar;

XIV - Associações de Pais e Mestres;

XV - Escola Estadual de Ensino Médio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

XVI - Escolas Particulares;

XVII - Professor de Educação Profissionalizante;

XVIII - Poder Executivo;

XIX - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bernardo – MA.

Art. 3º Os representantes (titulares e suplentes) designados pelos órgãos e entidades relacionadas no artigo 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Municipal de Educação, serão nomeados por ato específico da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

Art. 4º O mandato dos representantes eleitos do Fórum Municipal de Educação, conforme regimento, terá duração de quatro (04) anos.

Art. 5º A eleição dos próximos Coordenadores, com mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

Parágrafo Único. O mandato referido no caput se refere aos representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes dos órgãos públicos e da sociedade civil representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação.

§ 1º São considerados segmentos da Educação:

I - Discentes;

II - Profissionais da Educação;

III - Diretores de Unidades Escolares;

IV - Representante dos Pais e Mestres.

§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

I - Conselho Municipal de Educação – CME;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

II - Conselho do FUNDEB;

III - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Conselho Tutelar;

VI - Assistência Social;

VII - Centro de Atendimento Educacional Especializado;

VIII - Poder Executivo;

IX - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bernardo – MA.

Art. 7º A solicitação de ingresso no Fórum Municipal de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

Parágrafo Único. O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação, como convidados especiais, a critério da maioria, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

§ 2º Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões plenárias do Fórum Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.

Art. 10 O Fórum de Educação no âmbito do Município deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

Art. 11 O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12 O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, para garantir seu funcionamento.

Art. 13 As deliberações do Fórum Municipal de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponda ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 14 São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:

I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à Coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 15 Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;

III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Art. 16 A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação.

Art. 17 Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários (GTTs), organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 18 A Plenária do Fórum Municipal de Educação, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 2º Os Grupos de Trabalho Temporário terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da Coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados, salvo se esse não for requerido em caráter de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

urgência.

§ 3º Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à Relatoria a elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 19 São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 20 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação:

a) Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2026-2036 e dos planos decenais subsequentes;

b) Articular e promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.

II - Acompanhar Indicadores Educacionais com a finalidade de:

a) Acompanhar Indicadores da Educação Básica e Superior;

b) Acompanhar Indicadores de Qualidade da Educação Básica e Superior;

c) Acompanhar Indicadores de Equidade Educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

d) Articular-se com observatórios de monitoramento e de Indicadores Educacionais.

III - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação com finalidade de:

a) Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;

b) Promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;

c) Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento e implementação dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

Planos Decenais de Educação.

IV - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento, com o objetivo de:

- a) Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas Conferências Municipais de Educação;
- b) Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

V - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação com a finalidade de:

- a) Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, de conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum Municipal de Educação;
- b) Produzir e selecionar matérias para as publicações;
- c) Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I - Articular o Município na organização de seu Fórum e Conferências de Educação, com a finalidade de:

- a) Elaborar as orientações para a organização do Fórum Municipal de Educação;
- b) Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;
- c) Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de Educação.

II - Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação para:

- a) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
- b) Colaborar com a realização da próxima CONAE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

c) Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

d) Acompanhar a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Educação.

III - Articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e Conferências Municipais de Educação:

a) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum e Conferências Municipais de Educação;

b) Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União e do Estado ao Município.

Art. 22 São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:

I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;

II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

III - Tornar públicas as deliberações do FME;

IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Parágrafo Único. O coordenador eleito encaminhará o processo de escolha do secretário executivo do Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 24 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

Art. 25 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

Art. 26 Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal da Educação, em Portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação – SEMECTI ou/e via Decreto pelo Poder Executivo Municipal, ambos publicados em diário oficial, bem como afixada em repartições públicas.

São Bernardo – MA, 13 de novembro de 2025.

Abdias Ferreira da Costa Filho

Coordenador do Fórum Municipal de Educação

Gislaynne Cristina Ferreira Brito

Primeira Secretária do Fórum Municipal de Educação

Rafael de Deus Santos Machado

Segundo Secretário do Fórum Municipal de Educação

Dinamara Amador S. Rego
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº008/2025